



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

06

LEI Nº 1.032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS RUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F.A.E. S.A.B.E.R., que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil/cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas com desapropriação de terrenos destinados a/ instalação de indústrias e outras no Município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

- 9 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 6. Setor de Mercados e Feiras
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 Investimentos
- 4.1.1.0 Obras Públicas (Execução)
- 4.1.1.06 Ampliação, reconstrução, restauração e modificação.
- Mercado Municipal.....Cr\$ 150.000,00

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado através desta Lei, indicará obrigatoriamente a discriminação das despesas, na forma do disposto no artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 13 de fevereiro de 1974.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1032/74)

P.M. de Lorena, 13 de fevereiro de 1974.

« CARLOS EUGÊNIO MARCONDES »

«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Pape Municipal aos 13 de fevereiro de 1974.

« CLOVIS DE BRITO VILELA »

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»